

Protocolo

Ent.
Saída

18/12/86
fuj



Aprovado
Rejeitado

18/12
fuj

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DO PREFEITO

Comissão de Finanças e Arrecamento
Parecer Favorável
Rejeitado

LEI Nº 63, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.986

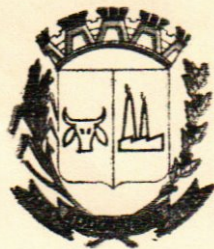
Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Bodoquena, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor, em cruzados, equivalente a 3.049,34 Obrigações do Tesouro Nacional-OTN, destinado à aquisição de veículo para transporte escolar.

Artigo 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios-FPM), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

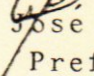


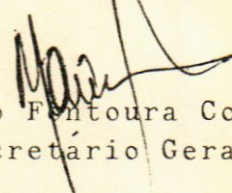
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena(MS), 02 de dezembro de 1.986


José Antonio Moreira
Prefeito Municipal


Marcio Fontoura Corrêa
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DO PREFEITO

Protocolo

Ent. / /
Saída / /

LEI Nº 63, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.980

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Bodoquena, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor, em cruzados, equivalente a 3.049,34 Obrigações do Tesouro Nacional-OTN, destinado à aquisição de veículo para transporte escolar.

Artigo 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios-FPM), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

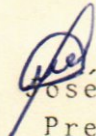


PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena(MS), 02 de dezembro de 1.986


José Antonio Moreira
Prefeito Municipal


Marcio Fontoura Corrêa
Secretário Geral